b) Entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações similares, desde que vivam em economia comum;
c) Uma vez calculado o rendimento *per capita,* determina-se o escalão no qual este se inclui (que varia entre A e C, conforme quadro infra), que definirá o valor da comparticipação a pagar;
d) O valor da capitação é o previsto no despacho conjunto que é publicado anualmente pelo Ministério da Educação e que regula as condições de aplicação das medidas de acção social escolar da responsabilidade deste Ministério;
e) O valor do prolongamento de horário será revisto anualmente.

(Em euros)

Escalões de rendimento	Prolongamento de horário
A	0
B	10
C	15

(1) Estas despesas fixas serão deduzidas até ao limite legalmente estabelecido, aplicável apenas às seguintes despesas:

a) Valor da renda de casa ou de prestação devida pela aquisição de habitação própria;
b) Despesas com a aquisição de medicamentos de uso continuado, em caso de doença crónica.

Artigo 5.º

Regras dos pagamentos

1 — Os encarregados de educação devem proceder ao pagamento da primeira mensalidade aquando da inscrição da criança nos serviços de apoio à família, nesta estando incluído um seguro escolar. Os pagamentos das mensalidades seguintes iniciam-se em Setembro e devem ser efectuados entre 1 e 10 de cada mês.
2 — Os pagamentos efectuados depois do dia 10 sofrerão um acréscimo de 5 %.
3 — O atraso na liquidação da mensalidade por mais de 30 dias implica de imediato a suspensão da frequência das actividades até a regularização do pagamento.
4 — O pagamento deverá ser efectuado na tesouraria do município.
5 — Após o pagamento, será entregue um recibo para efeitos de IRS.
6 — Os pagamentos referentes às actividades nas interrupções lectivas serão efectuados no mês anterior ao da realização das mesmas.

Artigo 6.º

Desistências e faltas

No caso de desistências e ou faltas, os encarregados de educação devem observar as seguintes normas:

a) As desistências devem ser comunicadas por escrito com uma antecedência mínima de cinco dias úteis em relação ao 1.º dia do mês seguinte. O não cumprimento desta norma implica o pagamento integral da mensalidade do respectivo mês;
b) Os dias de falta da criança ao serviço de prolongamento de horário são pagos, visto a mensalidade ser fixa;
c) Os acertos relativos aos descontos referidos nas alíneas anteriores serão efectuados no último mês de frequência dos serviços pela criança;
d) Nos dias em que não exista actividade lectiva por falta de professor, a criança pode beneficiar do prolongamento de horário, nas condições e horário habitual.

Artigo 7.º

Calendário de Inscrições

1 — O calendário das inscrições (novas inscrições e renovações) será anualmente definido e decorrendo obrigatoriamente durante os meses de Junho e Julho. Só serão aceites novas inscrições ou renovações fora deste prazo por motivos de força maior e devidamente fundamentados.
2 — As inscrições entregues fora do prazo estipulado serão analisadas no prazo de 10 dias úteis e o início do fornecimento de serviço será efectuado após aceitação dos valores e respectivo pagamento pelo encarregado de educação.

Artigo 8.º

Casos omissos

Os casos omissos serão analisados e decididos pela Câmara Municipal de Portalegre.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente conjunto de normas entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação.

20 de Fevereiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Fernando da Mata Cáceres.*

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

Aviso n.º 642/2006 (2.ª série) — AP. — Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 12 de Março, publica-se a lista de adjudicações de obras públicas lançadas pela Câmara Municipal de Portel durante o ano de 2005:

Número	Designação da empreitada	Adjudicatário	Tipo de procedimento	Data da adjudicação	Valor adjudicado (em euros)
1/05	Construção de edifício de apoio, betões e rede de esgotos pluviais da zona verde do loteamento municipal de Monte do Trigo.	Joaquim Manuel Janeiro Gonçalves.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	4-2-2005	84 610,10
2/05	Construção do parque urbano da área da Horta da Matriz.	Construgás, S. A.	Concurso público	26-1-2005	279 168,63
3/05	Construção de edifício de apoio e bar no Parque Municipal do Rossio, em Portel.	Germano Bernardo Frangão Serrano.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	3-2-2005	75 718,26
4/05	Colocação de vedação no Campo D. Nuno Álvares Pereira.	METALQUEVA, L.da	Consulta prévia	7-4-2005	24 875
5/05	Remodelação de vedação e ampliação da área escolar — Escola de Ensino Básico de Portel.	CONDOP, S. A.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	20-4-2005	999 999
6/05	Requalificação do Estádio Municipal — execução de relvado sintético em Portel.	Teodoro Gomes Alho & Filhos, L.da	Concurso limitado	15-6-2005	277 500
9/05	Infra-estruturas do loteamento municipal de Oriola — área industrial.	Teodoro Gomes Alho & Filhos, L.da	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	6-9-2005	76 513,88

Observação. — Os valores indicados não incluem o IVA.

3 de Fevereiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Norberto António Lopes Patinho.*

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MONIZ

Aviso n.º 643/2006 (2.ª série) — AP. — Gabriel de Lima Farinha, presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, torna público que, após apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Porto Moniz, sob proposta da Câmara Municipal de Porto Moniz, em sessão ordi-